

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE PARECER №: 456/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: PINHEIRO JUN IOR E CIA LTDA

CNPJ: 00.626.469./0001-30

PROCESSO LICITATORIO №: 9/2023-00029.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE

AO CONTRATO

CONTRATO: 20240158.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, E SUAS SECRETARIAS.

DOS FATOS:

Através do Memo. n° 244/2024, a Secretaria Municipal de Educação formalizou o pedido de alteração do Aditivo de Prazo do contrato com a empresa PINEIRO JUNIOR E CIA LTDA. Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **Nº 20240158**, que entrará em vigor a partir da data de assinatura. O presente termo aditivo implica uma alteração contratual, conforme previsto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 de 1° de abril de 2021. FIRMADO EM 31/12/2024, OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO COM O INICIO EM 01 DE JANEIRO DE 2025 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. Além disso, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93 Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para a SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO, representado pela Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SSANTANA, SECRETRIA MUNICIPAL.

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no Art.57, inciso II da Lei Federal n°8.666/93 de 1° de abril de 2021.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles Controlador Geral do Município DECRETO N°003/2024



- Complexo Administrativo, nº 998 - Santo Antônio - 68.675-000 - Mãe do Rio, Pará, Brasil.